

SEDES



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDES), por meio da Comissão para Deliberação e Elaboração do Edital Chamada Pública e Seleção de Julgamento do Restaurante Universitário Popular Municipal (RUP), no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 11.222, de 21 de janeiro de 2026, TORNA PÚBLICO o processo seletivo para acesso ao benefício de refeições no Restaurante Universitário Popular, destinado a estudantes regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior (IES), públicas ou privadas, no município de João Pessoa.

CAPÍTULO I DOS PROCEDIMENTOS, CRITÉRIOS E REQUISITOS DE INSCRIÇÃO

Art. 1º Este Edital tem por objetivo regular o processo de seleção e o acesso ao benefício de refeições no Restaurante Universitário Popular.

§ 1º O benefício consiste no acesso a 01 (uma) refeição diária no Restaurante Universitário Popular, mediante pagamento subsidiado no valor de R\$1,00 (um real) por refeição.

§ 2º O acesso ao benefício é pessoal e intransferível, sendo vedada, em qualquer hipótese, a utilização por terceiros.

Art. 2º Para efeitos de inscrição neste processo seletivo, o candidato deverá acessar o aplicativo João Pessoa na Palma da Mão, no período de 27 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026, efetuar a inscrição e encaminhar, por meio de upload, a cópia digitalizada e legível em formato PDF, JPEG, JPG ou PNG dos seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou documento oficial de identificação com foto que contenha o número do CPF;

II - declaração de vínculo acadêmico ou comprovante de matrícula da IES de curso de graduação no município de João Pessoa;

III - declaração emitida pela IES, em papel timbrado, com assinatura original ou em formato digital com assinatura eletrônica qualificada, atestando que o candidato não é beneficiário de programas de igual natureza;

IV - no caso de Pessoas com Deficiência (PcD), o laudo médico que ateste a deficiência;

Parágrafo único. O candidato com deficiência será dispensado da apresentação de laudo médico inserido no inciso IV deste artigo, na hipótese de possuir a Carteira de Identidade da Pessoa com Deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 ou comprovante de inscrição no Programa Passe Livre Municipal, conforme a Lei Ordinária Municipal nº 7.170/92.

Art. 3º Além dos documentos obrigatórios previstos no art. 2º deste Edital, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - não estar usufruindo de benefícios de alimentação subsidiada por suas respectivas instituições ou outros entes federativos;

II - estar devidamente matriculado em curso de graduação de nível superior oferecido por IES pública ou privada no Município de João Pessoa;

III - possuir renda familiar mensal per capita de até um salário mínimo nacional vigente;

§ 1º O aplicativo João Pessoa na Palma da Mão está disponível para download nas plataformas oficiais Play Store, para dispositivos com sistema operacional Android, e Apple App Store, para dispositivos com sistema operacional iOS.

§ 2º Será permitida apenas 01 (uma) por CPF.

§ 3º Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições de modo presencial.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de João Pessoa disponibilizará canais oficiais para esclarecimentos referentes a dúvidas, prazos e procedimentos relacionados a este processo seletivo.

I - telefone fixo: (83) 3213-5453 / (83) 3213-5350, com atendimento em dias úteis, das 8h às 14h;

II - email: restauranteuniversitariopmj@gmail.com.

Art. 5º O preenchimento da Ficha de Inscrição pelo candidato não assegura, por si só, direito adquirido ao acesso às refeições do Restaurante Universitário Popular, devendo o interessado observar o cumprimento das etapas e prazos estabelecidos no cronograma oficial constante do Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO II DA DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 6º Será desclassificado do processo seletivo o candidato que se enquadra em qualquer das seguintes hipóteses:

I - não atender às condições estabelecidas nos arts. 2º e 3º deste Edital;

II - não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;

III - deixar de apresentar, total ou parcialmente, a documentação obrigatória durante o período de inscrição, conforme previsto nos incisos I, II e III do art. 2º deste Edital;

IV - usufruir de benefícios de alimentação subsidiada por suas respectivas instituições de ensino ou outros entes federativos;

V - abandonar ou trancar o curso de Ensino Superior;

VI - estar matriculado exclusivamente em curso de nível técnico;

VII - estar matriculado exclusivamente em curso de pós-graduação (especialização, MBA, mestrado ou doutorado);

VIII - apresentar, no ato da inscrição, documentação em formato diverso do exigido neste Edital, ilegível, corrompida ou com qualidade inadequada que impeça sua leitura e análise;

IX - no caso do candidato que concorrer às vagas destinadas a Pessoa com Deficiência (PcD), que não encaminhar nenhuma documentação exigida neste Edital.

Parágrafo único. Nos casos previstos no inciso VIII, é de inteira responsabilidade do candidato verificar previamente a integridade, legibilidade e conformidade dos arquivos antes do envio, não sendo admitidos reenvio após o encerramento do período de inscrição.

CAPÍTULO III DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 7º A Comissão para Deliberação e Elaboração do Edital Chamada Pública e Seleção de Julgamento do Restaurante Universitário Popular Municipal foi instituída por meio da Portaria nº 01/2026 – GS/SEDES/PMJP, publicada no Diário Oficial do Município de João Pessoa, edição nº 932, de 12 de janeiro de 2026.

§ 1º Compete à Comissão analisar as fichas de inscrição, a documentação apresentada e proceder à seleção dos candidatos ao acesso ao Restaurante Universitário Popular, conforme critérios estabelecidos no Capítulo I deste Edital.

§ 2º A Comissão atuará de forma independente e técnica, sendo de sua competência exclusiva a análise, avaliação e decisão sobre as inscrições, mediante deliberação por maioria simples de seus membros.

CAPÍTULO IV DAS VAGAS OFERECIDAS

Art. 8º Serão oferecidas, neste processo seletivo, 500 (quinhentas) vagas destinadas ao acesso imediato ao Restaurante Universitário Popular de João Pessoa e 250 (duzentas e cinquenta) vagas para composição de lista de espera.

§ 1º O benefício consiste no acesso a 01 (uma) refeição completa diária, cujo valor subsidiado de R\$1,00 (um real) corresponde à contribuição do beneficiário, sendo a diferença do custo integral da refeição cesta-pela Prefeitura Municipal de João Pessoa.

§ 2º O atendimento será de segunda a sexta-feira das 11h às 13h.

§ 3º Não haverá fornecimento de refeições nos feriados municipais, estaduais e federais.

Art. 9º Será assegurada a reserva de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas para acesso imediato ao Restaurante Universitário Popular às Pessoas com Deficiência (PcD).

Parágrafo único. A comprovação da condição de Pessoa com Deficiência (PcD) deverá ser apresentada exclusivamente no ato da inscrição, conforme documentação exigida no inciso IV e Parágrafo Único do art. 2º deste Edital.

CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 10. Após o encerramento das inscrições, a Comissão procederá à análise das informações constantes na ficha de inscrição e das documentações obrigatórias encaminhadas pelo candidato, conforme as orientações previstas neste Edital.

Art. 11. Os candidatos inscritos serão classificados primeiramente pelo critério da menor renda e, posteriormente, por grupo prioritário.

§ 1º Consideram-se integrantes de grupo prioritário os estudantes negros (pretos e pardos) e indígenas e mulheres (cisgênero ou transgênero), com prioridade para aquelas que possuam dependentes legais sob sua guarda, gestantes e lactantes.

§ 2º A comprovação da condição de pertencimento aos grupos prioritários será realizada mediante a autodeclaração do candidato, sob as penas da lei.

§ 3º Os critérios de desempate serão:

I – maior idade;

II – estar cursando a primeira graduação.

§ 4º A apresentação de documentos ou informações falsas, com o objetivo de obter vantagem indevida no processo de seleção implicará o indeferimento da inscrição ou o desligamento do beneficiário do RUP-JP, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

§ 5º A condição de mãe universitária será comprovada mediante apresentação de certidão de nascimento dos dependentes legais ou documento equivalente que comprove a guarda legal.

§ 6º Para fins deste Edital, considera-se:

I – estudantes negros: pessoas autodeclaradas pretas ou pardas;

II – dependentes legais: filhos menores de 18 (dezoito) anos ou maiores de idade incapazes, sob guarda, tutela ou curatela do candidato.

Art. 12. Serão divulgados no sítio institucional da Prefeitura Municipal de João Pessoa (<https://www.joao pessoa.pb.gov.br>) e publicados no Diário Oficial do Município de João Pessoa (<https://www.joao pessoa.pb.gov.br/doe-ip>), conforme cronograma constante do Anexo I:

I - edital de chamamento público no dia 23 de janeiro de 2026;

II - período de inscrição no dia 27 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026;

III - lista de candidatos pré-selecionados no dia 09 de fevereiro de 2026;

IV - apresentação de recursos das 00h00min de 10 de fevereiro de 2026 às 23h59min de 10 de fevereiro de 2026;

V - análise dos recursos no dia 11 de fevereiro de 2026;

VI - resultado dos recursos interpostos no dia 13 de fevereiro de 2026;

VII - lista definitiva dos candidatos selecionados no dia 20 de fevereiro de 2026;

VIII - lista de espera no dia 20 de fevereiro de 2026;

IX - chamamento à adesão ao Termo de Compromisso, via aplicativo João Pessoa na Palma da Mão, do dia 20 a 23 de fevereiro de 2026;

X - início do funcionamento do Restaurante Universitário Popular previsto para o dia 25 de fevereiro de 2026.

§ 1º O candidato que interpor recurso deverá acessar o aplicativo João Pessoa na Palma da Mão e preencher o formulário eletrônico disponibilizado para essa finalidade.

§ 2º Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, recursos apresentados de forma presencial, por diverso do previsto no § 1º ou após o fim do prazo estabelecido no inciso IV deste artigo.

§ 3º A análise técnica dos recursos interpostos será realizada pela Comissão de Seleção.

§ 4º A lista de espera observará rigorosamente a ordem de classificação resultante do processo seletivo.

§ 5º A convocação dos candidatos constantes na lista de espera ocorrerá conforme surgirem vagas remanescentes.

§ 6º O candidato convocado da lista de espera deverá aderir ao Termo de Compromisso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de perda da vaga e imediata convocação do próximo classificado.

§ 7º A inclusão na lista de espera não gera direito adquirido ao benefício, configurando mera expectativa de atendimento, condicionada à existência de vagas remanescentes e ao cumprimento integral dos requisitos previstos neste Edital.

§ 8º A lista de espera terá validade exclusivamente durante 12 (doze) meses, sendo vedada, em qualquer hipótese, sua utilização em processos seletivos subsequentes.

CAPÍTULO VI DO TERMO DE COMPROMISSO E DA SUA RENOVAÇÃO

Art. 13. O vínculo do estudante beneficiário terá validade de 01(um) ano, devendo ser revalidado após os primeiros 06 (seis) meses mediante comprovação de matrícula e manutenção do perfil socioeconômico.

Art. 14. O aluno selecionado no ano de 2026 deverá acessar o aplicativo João Pessoa na Palma da Mão, no período previsto no Anexo I deste Edital, para aderir ao Termo de Compromisso.

§ 1º A adesão ao Termo de Compromisso constitui condição indispensável para o acesso ao benefício.

§ 2º A adesão deverá ser realizada exclusivamente por meio do aplicativo João Pessoa na Palma da Mão, não admitida modalidade presencial.

§ 3º A não adesão ao Termo de Compromisso, no prazo estabelecido, acarretará a imediata desclassificação do candidato e a consequente substituição, observada a ordem da lista de espera.

Art. 15. O estudante beneficiário deverá revalidar, após os primeiros 06 (seis) meses, com a adesão do Termo de Compromisso, pelo aplicativo João Pessoa na Palma da Mão, devendo encaminhar via upload, em formato PDF, JPEG, JPG ou PNG, os seguintes documentos:

I - comprovante de matrícula da IES de curso de graduação no Município de João Pessoa;

II - declaração emitida pela IES, em papel timbrado, com assinatura original ou em formato digital com assinatura eletrônica qualificada, atestando que o candidato não é beneficiário de programas de igual natureza;

§ 1º A renovação fica condicionada ao cumprimento integral dos requisitos e documentos previstos neste Edital;

§ 2º O beneficiário será convocado pela SEDES para renovação do Termo de Compromisso.

Art. 16. A ausência de adesão do beneficiário ao Termo de Compromisso ou de sua renovação, acarretará a perda da vaga e a imediata substituição pelo próximo classificado na lista de espera.

CAPÍTULO VII DO DESLIGAMENTO DO BENEFÍCIO

Art. 17. O beneficiário será desligado do Restaurante Universitário Popular nos seguintes casos:

I - omitir informações ou apresentar dados inconsistentes;

II - prestar informações falsas, fraudar ou falsificar documentos para obter o benefício;

III - transferir o curso de graduação de nível superior para outro município;

IV - apresentar frequência regular inferior a 50% (cinquenta por cento) mensal ao acesso à unidade do RUP, sem apresentação de justificativa legal;

V - trancamento total, abandono ou conclusão de curso superior;

VI - usufruir de benefícios de alimentação subsidiada por suas respectivas instituições ou outros entes federativos;

VII - ceder ou transferir a terceiros o direito de acesso ao benefício a terceiros;

VIII - praticar atos que configurem agressão física, ameaça, injúria, difamação, calúnia, assédio ou qualquer forma de violência nas dependências do RUP, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e criminais previstas em lei.

Parágrafo Único. O beneficiário que deixar de comparecer ao RUP por motivo justificável deverá apresentar comprovação documental pelo aplicativo João Pessoa na Palma da Mão, que será avaliada pela equipe técnica.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. O Restaurante Universitário Popular tem como objetivo promover a segurança alimentar e nutricional dos estudantes beneficiários, contribuindo para a permanência acadêmica, a redução da evasão e a garantia da dignidade da pessoa humana no ambiente educacional.

Art. 19. O público-alvo desta ação será composto exclusivamente por estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação de instituições de ensino superior, públicas ou privadas, no município de João Pessoa.

Art. 20. A Secretaria de Desenvolvimento Social realizará cruzamento de dados dos candidatos, mediante consulta ao CPF, junto ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), para verificação da renda familiar per capita e das informações declaradas.

§ 1º Ao inscrever-se, o candidato autoriza o acesso e o tratamento de seus dados pessoais para verificação das informações prestadas, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

§ 2º Constatada divergência entre os dados declarados e os constantes nas bases oficiais, ocorrerá a desclassificação, nos termos do Art. 6º deste Edital;

§ 3º Os dados pessoais serão mantidos em sigilo e utilizados exclusivamente para os fins deste Edital.

Art. 21. A inscrição do candidato implica a plena ciência e aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento de qualquer de suas disposições.

Art. 22. O presente processo seletivo terá vigência pelo período de 12 (doze) meses. Verificada a existência de vagas remanescentes durante o período de validade, a SEDES poderá convocar novos candidatos, observada rigorosamente a ordem da lista de espera.

Art. 23. O direito de acesso ao RUP somente será efetivado após a adesão ao Termo de Compromisso pelo estudante selecionado, sendo esta condição indispensável para a concessão do benefício.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

João Pessoa, 23 de janeiro de 2026.

Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia
Secretária de Desenvolvimento Social

Ícaro Ferreira de Lima
Presidente da Comissão

Vinícius Barbosa Silva
Vice-Presidente da Comissão

Ítalo Max de Lima Cunha Procópio
Diretor de Economia Solidária e Segurança Alimentar e Nutricional

Yohanna Campos Henriques Pimentel Freire
Diretora de Inclusão Produtiva e Participação Popular



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO POPULAR 2026

| | |
|---|--|
| Publicação do Edital | 23 de janeiro de 2026 |
| Período de Inscrições | 27 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026 |
| Divulgação da Lista de candidatos pré-selecionados ao Restaurante Universitário Popular | 09 de fevereiro de 2026 |
| Apresentação dos Recursos | 00h00min do dia 10 de fevereiro de 2026 até as 23h59min do dia 10 de fevereiro de 2026 |
| Análise dos Recursos | 11 de fevereiro de 2026 |
| Divulgação dos Resultados dos Recursos | 13 de fevereiro de 2026 |
| Divulgação da Lista Definitiva dos candidatos selecionados para o RUP | 20 de fevereiro de 2026 |
| Divulgação da Lista de Espera | 20 de fevereiro de 2026 |
| Adesão ao Termo de Compromisso, via aplicativo João Pessoa na Palma da Mão | 20 de fevereiro a 23 de fevereiro de 2026 |
| Previsão de abertura do RUP | 25 de fevereiro de 2026 |

Assinado por 5 pessoas: ICARO FERREIRA DE LIMA, YOHANNA C. H. PIMENTEL FREIRE, ITALO MAX DE LIMA CUNHA PROCÓPIO, VINICIUS BARBOSA SILVA & NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUEVIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F8F3-2A91-BDA6-D10B> e informe o código F8F3-2A91-BDA6-D10B.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F8F3-2A91-BDA6-D10B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ICARO FERREIRA DE LIMA (CPF 062.XXX.XXX-52) em 22/01/2026 12:23:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ YOHANNA C. H. PIMENTEL FREIRE (CPF 020.XXX.XXX-00) em 22/01/2026 12:24:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ITALO MAX DE LIMA CUNHA PROCÓPIO (CPF 057.XXX.XXX-89) em 22/01/2026 12:26:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VINICIUS BARBOSA SILVA (CPF 081.XXX.XXX-52) em 22/01/2026 12:26:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUEVIA (CPF 394.XXX.XXX-91) em 22/01/2026 12:33:02
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F8F3-2A91-BDA6-D10B>

SEDURB

Secretaria de
Desenvolvimento
Urbano



PORTEIRA Nº 0001/2026 - SEDURB

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA EXERCER FUNÇÕES ESPECIAIS JUNTO AOS AGENTES DE CONTROLE URBANO LOTADOS NESTA SECRETARIA.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB, no uso de suas atribuições legais de organização administrativa, conferidas nos termos do Art. 7º, item 3.3, da Lei Municipal nº 10.429/2005, alterada pela Lei Municipal nº 11.003/2007, pelo presente instrumento:

RESOLVE:

Art. 1º – Atribuir à servidora AURICÉLIA FERREIRA DE PAULO – Matrícula: 92.323-1, a função especial de COORDENAÇÃO de trabalhos junto aos Agentes de Controle Urbano.

Art.2º – Atribuir aos servidores abaixo listados a função especial de SUPERVISÃO de trabalhos junto aos Agentes de Controle Urbano:

- ARYLIMA BRANDÃO – Matrícula: 102.761-3;
- ÉLIDA FRANCISCA DA SILVA RUFINO – Matrícula: 92.324-9;
- FLAVIUS DE HOLANDA ROCHA RIQUE – Matrícula: 92.335-4;
- JADELY CLEMENTINO DOS SANTOS – Matrícula: 94.443-2;
- SIDNEY LEANDRO DA CRUZ – Matrícula: 92.311-7.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições sobre o tema.

Registre-se e Publique-se,

João Pessoa, 22 de janeiro de 2026.

MARMUTHÉ DE SOUZA CAVALCANTI
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Publicada no DOM/JP, edição 938, de 20 de janeiro de 2026.

Republicada por incorreção.

Assinado por 1 pessoa: MARMUTHÉ DE SOUZA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4f6e4-313.baa7-4c8b>.

